
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a Aquisição de insumos para portadora de diabetes Mellitus tipo 1, compelido por Ordem Judicial – Processo n.º 5230100.42.2020.8.09.0000.”

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as informações seguintes:

Que trata-se do Processo Administrativo n.º 2020017017 – Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020, justificada pelo artigo n.º 25, inciso I, cujo objeto é o Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n.º 5219587.25.2020.8.09.0029.

O deferimento da antecipação da tutela recursal oriunda do Processo Judicial n.º 5230100.42.2020.8.09.0000, em favor de Shirley Santos Alves, portadora de Diabetes Mellitus Tipo I, determinando o fornecimento dos sensores, insumos e medicamentos para bomba Medtronic. Eis: “36 frascos de tiras reagentes, com 50 tiras cada da marca ACCUCHEK ACTIVE; 24 frascos de 10 ml cada, de insulina ultra-rápida, marca HUMALOG; 12 caixas com 10 unidades cada, do reservatório para insulina, marca Medtronic MMT=332-A; 12 caixas com 10 conjuntos cada, de set de 60 cm para infusão de insulina, marca Medtronic MMT=397; 12 caixas de sensor ENLIT MMT-7008ª; 1 caixa de GuardianLink 2-MMT-7730”;

Que, ora pleiteia-se, por meio desse Processo Administrativo n.º 2020017017 – Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020 a aquisição de Reservatório para Insulina, Set de infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose, Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose, para o cumprimento da Ordem Judicial apresentada;

Que, a Empresa Medtronic Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, com sede na Estrada Vinhedo Viracopos, s/nº - Km 04 – Setor Medtronic – Bairro do Distrito Industrial – Cidade de Vinhedo - SP, possui exclusividade no fornecimento dos produtos citados acima, veja: Reservatório para Insulina, Set de infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose, Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose;

Que, demonstrou-se a juntada nos autos de atestado datado de 30/04/2020 com validade de 180 (cento e oitenta) dias, emitido pela ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde, afirmando que a Empresa Medtronic Comercial Ltda e sua filial, são as únicas autorizadas a comercializar e distribuir em todo território nacional, além de importar e registrar os produtos listados no documento (atestado), fabricados pela empresa MINIMED DISTRIBUTION CORP., com sede em 18000 Devonshire Street – Northridge – CA 91325 – EUA;

Que, incitada a apresentar proposta de preços para os produtos desejados, a Empresa Medtronic Comercial Ltda atendeu as condições propostas no Termo de Referência e que até o presente momento, não foram identificadas infrações imputadas e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Que, em razão da obrigatoriedade no cumprimento imediato da ordem para o fornecimento indicado;

Que, o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*, e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90;

Nestes termos e considerando que a contratação da Empresa Medtronic Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, com sede na estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/nº - Km 04 – Setor Medtronic – Bairro do Distrito Industrial – Cidade de Vinhedo - SP, é necessária para o cumprimento da ordem judicial, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas,

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da Empresa Medtronic Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, visando a aquisição de produtos a serem utilizados no tratamento de Shirley Santos Alves, portadora de diabetes mellitus tipo 1, em atendimento de Ordem

Judicial, tudo nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações;

Art. 2º - O Fornecimento dos produtos solicitados e especificados nos autos, se dará pelo valor total de R\$ 36.118,60 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente dispensa para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 10 DE JUNHO DE 2020.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde